

**De:** Jessica Sardinha Siqueira Barroso <jessicasardinha@bb.com.br> em nome de BB ASSET GESTAO REC - SEG ASG <bbasset.asg@bb.com.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 1 de agosto de 2024 11:53  
**Para:** SRE  
**Cc:** Jessica Sardinha Siqueira Barroso; Daphne Christianne da Costa Breyer  
**Assunto:** Consulta Pública Novo Mercado

**CUIDADO: E-mail externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.**

#interna

A BB Asset é signatária do PRI, Código Brasileiro de Stewardship e do IPC - Investidores pelo Clima. Possuímos em nosso portfólio de produtos, 21 fundos classificados como investimento sustentável – IS pela Anbima e 9 fundos classificados como investimento integrado. Dentre os fundos IS, o fundo BB GOVERNANÇA IS FI AÇÕES, replica o índice IGC-T da B3, com um PL R\$ 665 milhões (julho/2024). Entendemos que a BB ASSET tem o papel importante no mercado, por isso encaminhamos nossas contribuições na Consulta Pública das Mudanças do Novo Mercado.

### **Questão 1 Selo do Novo Mercado “revisão”**

2.1 Selo do Novo Mercado “em revisão” – item vii – b - Divulgação de fato relevante sobre: (b) a existência de práticas trabalhistas que violem direitos humanos no âmbito de atuação da companhia. Sobre este item importante que a B3 deixe claro qual situação será considerada como violação de direitos humanos. Seria a inclusão da empresa na lista suja de trabalho escravo ou qualquer notícia vinculada a respeito do tema? Caso a B3 entenda que a empresa viole práticas de direitos humanos apenas quando a empresa seja incluída na lista suja de trabalho escravo, sugerimos que o Selo permaneça “em revisão” até a exclusão da companhia da referida lista.

Sugerimos a inclusão de mais um item (viii) Diretor Estatutário envolvido em esquema de corrupção. Sugerimos que seja considerado que o Diretor Estatutário está envolvido em esquema de corrupção após processo transitado e julgado pelas Esferas Judiciais.

Por fim, considerados bem-vinda alguma métrica que defina se o erro contábil é material ou não para a companhia.

### **Questão 2 Limitação de participação em conselhos de administração**

Entendemos que devem ser consideradas empresas abertas e fechadas para o limite de cargos de conselho. Como um avanço gradual, concordamos com os números máximos de conselhos propostos no documento.

É importante que seja considerado Grupo Econômico para o limite de companhia e não apenas cada companhia isolada.

### **Proposta 1 - Limite de mandatos para conselheiros independentes**

O Novo Mercado tem o objetivo de ser composto por empresas com um padrão de governança corporativa altamente diferenciado. Como mencionado no documento alguns países estabelecem um prazo máximo de 5 a 8 anos de mandato, para que um conselheiro seja considerado como independente. Desta forma, sugerimos que o prazo proposto pela B3 seja reduzido para 8 anos. Da mesma forma, sugerimos que o prazo de afastamento para que o conselheiro possa voltar a ser independente seja de 3 anos e não de 2 anos, conforme sugerido na proposta.

### **Proposta 2 - Mínimo de independentes**

A B3 entende importante um avanço gradativo, por isso sugerimos que uma gradação seja incluída na regra. Mínimo de 30% (trinta por cento) de conselheiros independentes, a partir da primeira eleição subsequente ao início de vigência do regulamento nova regra e Mínimo de 40% (quarenta por cento) de conselheiros independentes, a partir da segunda eleição subsequente ao início de vigência do regulamento nova regra.

### **Proposta 3 - Inclusão de um novo item – Representante dos funcionários no CA**

De acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, que estabelece práticas de governança para empresas públicas e sociedades de economia mista, toda empresa estatal com mais de 200 empregados deve eleger um representante dos empregados para o conselho de administração. Seguindo a mesma linha, sugerimos que empresas do Novo Mercado com mais de 2000 funcionários (número 10 vezes maior do que as empresas estatais) tenham um representante dos funcionários no Conselho de Administração.

### **Questão 3 Confiabilidade das Demonstrações Contábeis**

A declaração deverá ser emitida pelo CEO, CFO e pelos membros do Conselho de Administração. É bem-vindo que a declaração também aborde eficácia dos controles internos, de aspectos operacionais, relatórios financeiros, compliance e cybersecurity.

### **Questão 4 Penalidade de inabilitação**

Entendemos que a sanção de inabilitação deve abranger todos os órgãos da companhia responsáveis pelo cumprimento das regras de fiscalização e controle.

### **Questão 6 Remuneração da administração (Clawback rule e cláusula malus)**

Tendo em vista que o Novo Mercado tem o objetivo de ser composto por empresas com um padrão de governança corporativa altamente diferenciado, entendemos que cláusulas de clawback e malus devem ser obrigatórias para as companhias integrantes do Novo Mercado. Como um avanço gradativo do tema, entendemos que no caso da clawback, a regra deveria ser aplicada somente aos administradores que estivessem diretamente ligados aos fatos que motivaram a recuperação da remuneração.

### **Questão 7 Integridade**

A B3 deveria exigir das companhias listadas no Novo Mercado uma política de integridade, visto que elas possuem um padrão diferenciado de governança corporativa. A Política deverá ser estendida para os fornecedores, porém acreditamos que o prazo de adaptação deve ser longo (até 2029). Alguns itens que devem contar na Política de Integridade: Código de ética, Política de Compliance e Conflito de Interesse.

Atenciosamente,

Daphne Breyer  
(21) 98883-4109

Jessica Sardinha  
(21) 98877-2614



Segmento ASG  
BB Asset Management  
E-mail: bbasset.asg@bb.com.br



*Signatory of:*



---

**WOMEN'S  
EMPOWERMENT**